LEI Nº 2.015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 59.119,00 (Cinqüenta e nove mil, cento e dezenove reais), objetivando a atender despesas de investimentos e custeio, inerentes ao Programa Bolsa Família, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

31903400 Outras Desp.Pessoal Contratos Terceirização-IGD ...	R$	3.000,00
33903000 Material de Consumo – IGD	R$	12.500,00
33903600 Outros Serv. Terceiros – P. Física - IGD.....	R$	16.500,00
33903900 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica – IGD	R$	2.000,00
44905200 Equipamentos e Mat. Permanente – IGD	R$	25.119,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322072 Oper. Manut. Atividades Bolsa Família	R$	34.000,00
0824400321001 Aquis. Equipam. Mat. Permanente	R$	25.119,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) superávit financeiro apurado em balanço em 31.12.2006, na importância de R$ 15.919,00 (Quinze mil, novecentos e dezenove reais);

b) repasse financeiro a ser efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, recurso IGD – Índice de Gestão Descentralizada, na importância de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recurso das dotações na classificação econômica entre si, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete (28.02.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal